



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Vila Mensalista, Nº 45 – Centro – BELTERRA - PA CEP: 68.143-000 Fones: (93) 3558-1184

2. Objeto

- Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de preparo e fornecimento de Marmitex e Refeições, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Secretaria Municipal de Gestão do Meio ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

3. Detalhamento do objeto

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	ORGÃO GERENCIADOR QTD ANO DA SEMAF (SEMOVI e SEMAGRI)	ORGÃO PARTICIPANTE QTD ANO SEMSA	ORGÃO PARTICIPANTE QTD ANO SEMED	ORGÃO PARTICIPANTE QTD ANO SEMAT	MÉDIA UNITÁRIO
1	Refeição tipo marmitex com peso mínimo de 600g. Contendo: (arroz, feijão, farofa, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, saladas diversificadas e legumes)	UND	7.000	2.000	1.500	300	R\$ 15,16

Item	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	10.800	R\$163.728,00

O valor estimado para execução total da presente licitação é de R\$ 163.728,00



4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os Marmitex e refeições deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

4.3 – O fornecimento e/ou execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O preparo e fornecimento dos marmitex e refeições será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de BELTERRA/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos marmitex e refeições, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os Marmitex e refeições deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento e/ou execução em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O Marmitex e refeições, mesmo entregue e aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos Marmitex e refeições, deverão obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto



5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de BELTERRA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de BELTERRA o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos Marmitex e refeições.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos marmitex e refeições ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado.

7.1 O prazo de execução do objeto da licitação será até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

7.2 O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;



7.3 O fornecimento será feita mediante a apresentação, pelo Setor de compras / NAF- Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMAF, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas.

Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

7.4 O local de fornecimento dar-se-á no Almoxarifado da SEMAF na **Vila Mensalista, Nº 45 – Centro – Belterra-Pa.**

7.5 Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

7.6 Os produtos serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

7.6.1 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6.2 Não aceito o(s) produto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8. Dotação Orçamentária

8.1 As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004. – **Manutenção das atividades da SEMAF** – Elemento de despesa: **3.3.90.30.00**– Material de consumo;

Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura

04.121.0002 2015– Manutenção das atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00– Material de Consumo

Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abast.

04.121.0002 2022 – Manutenções das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00– Material de Consumo.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto

081 – 12.361.0005.2035.0000 – Manutenção das atividades da Semed

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo

04.122.0013.2088.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.2189.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.301.0004.2089.0000- **Manutenção das Atividades do FMS**

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.0004.2061.0000 – **Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS**

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

9. Fiscalização do Contrato

9.1 A contratação será fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica designado o servidor: Elson de Sousa, lotado na Secretaria de Obras viação e infraestrutura, no cargo de auxiliar de obras e instalações, Matrícula 1064-1.



A Dotação para o Exercício Financeiro de 2020 será definida pelo NAF.

10. Declaração do Solicitante

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

BELTERRA/PA, 14 de fevereiro de 2020.

Autorizado por:

Mauro Fabricio Reis Pedroso
Secretário Municipal de administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 0153/2018